



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 016/2023 – 28.02.2023
1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 2022030301 – SEMAD, Nº
2022030302 – SEMED e Nº 2022030303 - SEMUST
PROCESSO LICITATÓRIO – INEXIBILIDADE Nº 6/2022-220201-PMT

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 de Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7739/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos artigos 3º e 5º, Item VI, da Lei nº 173/2005-PMT, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, , **O Sr. JHONES BRUNO MELO DE FREITAS RG:6085999, CPF Nº 005.802.862-58**, Coordenador do Controle Interno do Município de TRACUATEUA-PA., declara que analisou os atos realizados pela Comissão de Licitação da **INEXIBILIDADE Nº 6/2022-220201-PMT**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, celebrado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA-PA**, tendo como contratado **MAVICON CONTABILIDADE LTDA-ME** , inscrito no **CNPJ nº 12.709.406/0001-27**, com embasamento nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o procedimento administrativo, encontra-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno **opina** que o procedimento administrativo supramencionado se encontra **apto** à sequência dos protocolos legais para apropriação das despesas públicas e ainda fundamentado com o parecer jurídico favorável à contratação, sendo que a opinião supra não elimina nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Tracuateua / Pará, 28 de fevereiro de 2023.

Jhones Bruno Melo de Freitas
Coordenador do Controle Interno -PMT
Decreto nº098/2022/GP/PMT de 03.11.2022